



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO TAUÁ
CPSMT

CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **Município de Tauá** – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.849.532/0001-47 com sede no endereço: Av. Cel. Lourenço Feitosa, 20, Centro, Município de Tauá, Estado do Ceará, neste ato representado por sua Prefeita - Sra. Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar, portador da Cédula de Identidade nº 9500261120 SSP/CE, inscrito no CPF-233.689.933-72, doravante denominado *CONTRATANTE*, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 12.116.566/0001-62, com sede na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, 190, Planalto dos Colibris, no Município de Tauá, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. José Ariston Alves de Lima, titular da Cédula de Identidade nº 2008493342 e inscrito no CPF sob o nº 191.687.993-49, ao final assinado, doravante denominado *CONTRATADO*, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 14.133/2021, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Rateio se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005 e art. 13 e seguintes do Decreto nº 6.017/2007, de 17/01/2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do *CONTRATANTE* junto ao *CONTRATADO*, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do *CONTRATANTE* ao *CONTRATADO* da gestão da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H DE TAUÁ – DRA. LEILA MARIA ALEXANDRINO CIDRÃO**, integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde constantes da Portaria nº 10(MS/GM), de 3 de janeiro de 2017 e demais normas que regem a Rede de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde (SUS).

2 1 1

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O *CONTRATANTE*, para o exercício financeiro de 2024, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual-LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – O *CONTRATANTE* deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o *CONTRATANTE* fica comprometido perante o *CONTRATADO* com sua Cota-Parte Anual de 2023, no valor total de **R\$ 1.740.000,00 (um milhão setecentos e quarenta mil reais)**, obrigando-se repassar em **12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, devendo ser creditado em favor do *CONTRATADO* até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária nº 39.318-5, Agência 1155-x, Banco do Brasil/Tauá-Ce.

Subcláusula Primeira - Por força deste CONTRATO DE RATEIO, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Municipal do *CONTRATANTE*, o mesmo autoriza o *CONTRATADO* a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Tauá;

Subcláusula Segunda - Por força deste CONTRATO DE RATEIO, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do *CONTRATANTE*, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Tauá, e proceder a Crédito em favor da conta bancária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT;

Subcláusula Terceira - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste CONTRATO DE RATEIO em **12 (doze) parcelas**, tem início no mês de outubro de 2024 e término no mês de setembro de 2025;

Subcláusula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Subcláusula Quinta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante

“Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Repassar recursos ao *CONTRATADO* somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município e/ou fazer constar no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste CONTRATO DE RATEIO;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste CONTRATO DE RATEIO, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pelo CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2024, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Municipal do *CONTRATANTE*, a retirada do ente do



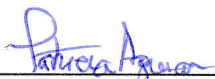
Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público da Microrregional de Saúde de Tauá - CPMST, ciente de que por força deste CONTRATO DE RATEIO, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateio, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste CONTRATO DE RATEIO, os partícipes elegem o foro da Comarca de Tauá, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Tauá-CE, 30 de agosto de 2024.

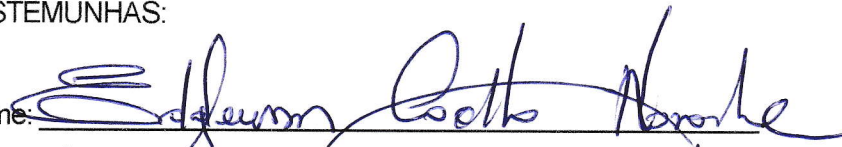
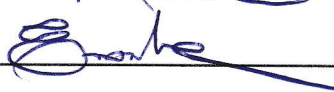
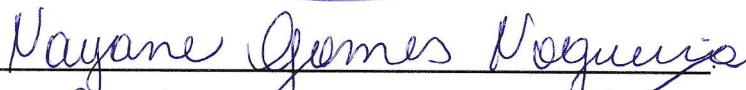


Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal de Tauá
CONTRATANTE



José Ariston Alves de Lima
Secretário Executivo do Consórcio
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: 
RG: 3480331-200 Assinatura: 
Nome: 
RG: 031.832773-28 Assinatura: 

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº08/2024**UPA/CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT****NUP 24001.076660/2024-03**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAUÁ; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT**; OBJETO: **Definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do CONTRATANTE ao CONTRATADO da gestão da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H DE TAUÁ – DRA. LEILA MARIA ALEXANDRINO CIDRÃO, integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde constantes da Portaria nº 10(MS/GM), de 3 de janeiro de 2017 e demais normas que regem a Rede de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde (SUS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005 e art. 13 e seguintes do Decreto nº 6.017/2007, de 17/01/2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; VALOR: R\$ 1.740.000,00 (um milhão setecentos e quarenta mil reais); VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2024; FORO: Comarca de Tauá. DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024; SIGNATÁRIOS: Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar e José Ariston Alves de Lima.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** ** *

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 249/2024

VALOR POR FONTE: FONTE 00- RECURSOS ORDINÁRIOS: R\$ 2.975,40; PROCESSO Nº: 24001.040814/2024-11 / SUITE / SESA OBJETO: A aquisição do medicamento **LERCANDIPINO (CLORIDRATO), 10MG**, COMPRIMIDO REVESTIDO - ZANIDIP® (item 04) e a aquisição do medicamento **METFORMINA (CLORIDRATO), 500MG**, COMPRIMIDO REVESTIDO (item 05), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, pelo período de 06 (seis) meses, com a finalidade de atender pacientes oriundos de ações judiciais JUSTIFICATIVA: Considerando que os medicamentos em questão tratam-se de medicamentos para cumprimento de ordem judicial, utilizados em tratamentos voltados à diversos contextos de doenças sendo a indicação item a item especificada no anexo I. Considerando a indisponibilidade de instrumentos legais vigentes e o status inicial do processo de aquisição em que o item se encontra, observa-se que não há tempo hábil para aguardar até a conclusão do processo licitatório, sendo necessário, para minimizar possíveis danos causados pela falta desse medicamento, prosseguir com esta aquisição direta em caráter emergencial. Portanto, considerando os fatos supracitados e entendendo o cenário desfavorável relativo ao desabastecimento desse medicamento, torna-se indispensável e urgente a aquisição, através de Dispensa de Licitação, para suprir as decisões judiciais, por um período de seis meses, tempo previsto para finalização do processo licitatório em andamento, onde sugerimos que, caso haja homologação do novo processo licitatório, com proposta mais vantajosa para o Estado, seja analisada a possibilidade de rescisão contratual, conforme Art. 137, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 2.975,40 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19813 - 24200744.10.302.171.20586.03.339032.1.500.9100000.0.3.01 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso VIII do art. 75, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 CONTRATADA: **ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** e **NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** DISPENSA: 30/07/2024 - Carla Cristina Fonteles Barroso RATIFICAÇÃO: 30/07/2024 - Carla Cristina Fonteles Barroso.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** ** *

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 334/2024

PROCESSO Nº: 24001.056245/2024-25 / SUITE / SESA OBJETO: **Aquisição de BOLSAS DE TRANSFERÊNCIA DE SANGUE de 150ml e 300ml**, para suprir a Hemorrede, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, pelo período de 01 (um) ano JUSTIFICATIVA: A aquisição das bolsas se faz necessária por ser imprescindível à realização da produção de hemocomponentes a serem disponibilizados aos hospitais para uso nos pacientes que necessitam de tratamento hemoterápico/transfusional, visto que o HEMOCE é o órgão público responsável pela política de sangue no Estado do Ceará, atendendo 100% aos pacientes do SUS e 100% aos pacientes não SUS no interior do Estado, além de certa parcela de pacientes não SUS em Fortaleza. Neste momento não dispomos de NENHUM CONTRATO VIGENTE, tendo em vista que a empresa JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A não aceitou a prorrogação do contrato nº 1299/2020, cujo objeto é locação de equipamentos com fornecimento de bolsas de sangue, devido os preços estarem defasados. 3.5. Encontra-se em trâmite o Processo NUP 24001.039612/2024-26, em fase inicial de cotação de preço VALOR GLOBAL: R\$ 579.610,00 (quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e dez reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24054 - 24200424.10.302.171.20589.03.33903000.1.600.92000.000.1.3.01; 20219 - 24200424.10.302.171.20589.03.33903000.1.659.9200000.1.3.01 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso VIII, do art. 75, c/c o art. 72, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 CONTRATADA: **JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.** DISPENSA: 19/09/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho. RATIFICAÇÃO: 19/09/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** ** *

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 348/2024

PROCESSO Nº: 24001.055582/2024-03 / SUITE SESA OBJETO: **Aquisição de Tubo Endobronquial tipo Carlen**, para atender ao Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes -HM/SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, pelo período de 01 (um) ano. JUSTIFICATIVA: O material a ser adquirido tem como função viabilizar as cirurgias e transplantes pulmonares. No momento a ARP vigente, o PE 2023/0904, consagrado fracassado. Reaberto novo processo nº 01483015/2023, encontra-se em fase de parecer técnico. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Plurianual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definido sem regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023. VALOR GLOBAL: 243.102,72 (duzentos e quarenta e três mil, cento e dois reais, setenta e dois centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.500.9100000.0.3.01; 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.600.9200000.1.3.01; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso VIII, do art. 75, c/c o art. 72, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADA: **GO MED PRODUTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** DISPENSA: 20/09/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho. RATIFICAÇÃO: 20/09/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho.

Cícero Douglas Silva Rufino
SUPERINTENDENTE

*** ** *

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 349/2024

PROCESSO Nº: 24001.057681/2024-11 / SUITE / SESA OBJETO: A aquisição do medicamento **INIBIDOR DE C1 ESTERASE, 500UI, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE 10ML, FRASCO / AMPOLA (item 01)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de atender pacientes oriundos de ações judiciais JUSTIFICATIVA: Considerando que a ordem judicial tem caráter imperativo e que o seu descumprimento, acarreta inúmeras sanções para o Estado, tais como bloqueios de verba pública dos cofres estaduais e multas pessoais na pessoa do Secretário de Saúde, faz-se necessário a aquisição do medicamento de forma emergencial, para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário estadual VALOR GLOBAL: R\$ 1.763.663,40 (um milhão setecentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19813 - 24200744.10.302.171.20586.03.339032.1.500.9100000.0.3.01 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso VIII do art. 75, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 CONTRATADA: **F7 MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** DISPENSA: 23/09/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho RATIFICAÇÃO: 23/09/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** ** *

